



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

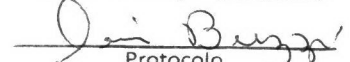
EMENDA Nº 1, DE 2023 AO PROJETO DE LEI Nº 99, DE 2023.

(Proponente: Vereadores Alcício Espínola/Podemos e Lauri/Solidariedade)

Emenda Modificativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

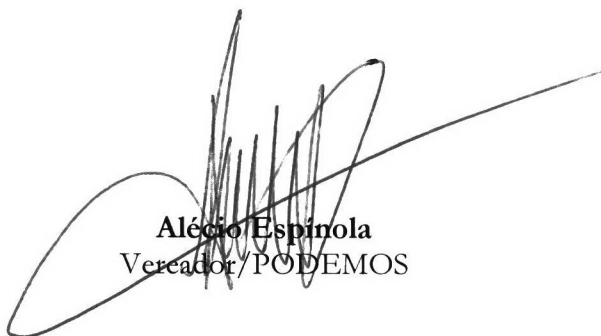
Recebido em 26/09/23


Protocolo 1

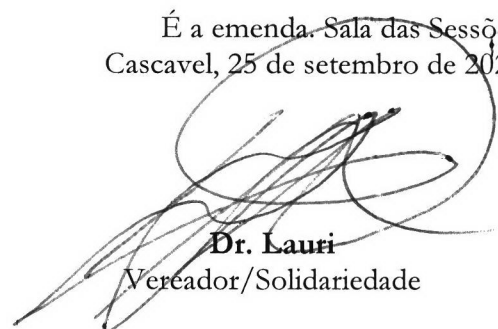
Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 99, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica determinada a obrigatoriedade da implantação de sistema de monitoramento, através de câmeras de segurança, em estabelecimentos do ramo de depósito de sucata ou ferros-velhos e congêneres no Município de Cascavel.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação da presente Lei considera-se comércio de sucatas, ferros-velhos e congêneres, toda atividade praticada por pessoa física ou jurídica especializada na compra e venda de peças usadas, produtos de metais, fios, objetos de cobre e afins.”


Alcício Espínola
Vereador/PODEMOS

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 25 de setembro de 2023.


Dr. Lauri
Vereador/Solidariedade

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º do presente Projeto de Lei com a finalidade de adequar a técnica legislativa e trazer maior clareza e eficiência a referida proposição.

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

